

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAJATI PARA A NONA LEGISLATURA DO QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados em parcela única, para o período da 9ª Legislatura, referente ao quadriênio de 2025 a 2028, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Cajati, nos seguintes valores:

I- **R\$ 29.897,28** (vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal;

II- **R\$ 14.948,64** (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal;

III- **R\$ 14.026,40** (quatorze mil e vinte e seis reais e quarenta centavos), o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

§ 1º O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos e ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal previsto no inciso I deste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.

§ 2º A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários farão jus à percepção anual do décimo terceiro subsídio, na forma prevista pelo art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal.

§ 1º O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio que o agente político fizer jus em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 2º O pagamento ocorrerá na mesma data prevista para o pagamento do décimo terceiro dos servidores públicos.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no *caput* do artigo.

Art. 3º Os Secretários Municipais farão jus, também, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, ao recebimento de férias acrescidas de 1/3, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4º Fica vedado o acréscimo de qualquer vantagem, gratificação, prêmio, abono ou outra espécie remuneratória nos subsídios fixados nos incisos de I a III do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Os subsídios de que tratam a presente Lei são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

SOLANGE ROSA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Depto. de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B79A-2892-D530-BF82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 01/03/2024 09:30:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 01/03/2024 09:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/03/2024 11:37:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 01/03/2024 12:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B79A-2892-D530-BF82>